



CONSULTORIA
Soluções Administrativas

OFÍCIO nº 34/2025

São Miguel do Aleixo/SE, 29 de dezembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr.

Antônio Humberto Dantas

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE

Assunto: Solicitação de reajuste contratual (Contrato nº 03/2025)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **M R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.899.845/0001-45, com sede na Rua Gov. Paulo Barreto de Menezes, nº 333, Centro, Sala 01, São Miguel do Aleixo/SE, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Marcos Leandro Santos Resende, CRA/SE nº 4611-01**, vem, respeitosamente, por meio deste ofício, requerer a efetivação do reajuste previsto no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com essa Câmara Municipal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em 02/01/2025, foi celebrado com essa Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória o Contrato nº 03/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de licitações públicas, conforme disposto na Cláusula Primeira – Do Objeto. O contrato possui prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados da assinatura, nos termos da Cláusula Décima Sexta – Da Vigência e Prorrogação.

O instrumento contratual estabelece, na Cláusula Quinta – Do Preço e Das Condições de Pagamento, que os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, ocorrido em 26/12/2024. Ultrapassado esse período, e independentemente de solicitação da Contratada, os valores deverão ser reajustados pelo Contratante mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Dessa forma, considerando a previsão expressa em contrato, o reajuste constitui direito da Contratada e deve ser aplicado de forma vinculada ao que foi pactuado. O pleito encontra amparo, ainda, no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 25, §§ 7º e 8º, e no art. 92, §§ 3º e 4º.

Assim, requer-se a Vossa Excelência a implementação do reajuste contratual devido, com base na variação do INPC/IBGE apurada no período de 12 (doze) meses, conforme demonstrativo abaixo:

- Valor contratado (mensal): R\$ 7.000,00
- Valor contratado (global): R\$84.000,00
- Variação do INPC (12 meses): 4,177800%
- Valor reajustado (mensal): R\$7.292,45
- Valor reajustado (global): R\$87.509,40

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS LEANDRO SANTOS RESENDE

Administrador – CRA/SE nº 4611-01

M R Consultoria e Assessoria Ltda.

M R CONSULTORIA

CNPJ 35.899.845/0001-45

☑ Rua Gov. Paulo Barreto de Menezes, nº 333 – Centro – São Miguel do Aleixo/SE CEP 49.535-000

☎ 79 9 9154 4689 ✉ mr_consultoria@hotmail.com